



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2018

"Dispõe sobre o reajuste aos Vereadores no curso do exercício do mandato, com base nos índices do INPC ou outro índice de correção que vier substituí-lo, e contém outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, faz saber aos Senhores Vereadores que;

Considerando que é direito do servidor e Agente Político a correção das perdas salariais anualmente;

Considerando que o índice de correção do INPC tem sido usado por esta Casa Legislativa em exercícios anteriores;

Considerando que a referida correção não configura aumento dos subsídios dos Agentes Políticos, mas tão somente a correção com as perdas inflacionárias do período;

Considerando que independente da vontade discricionária do presidente em exercício, todos os vereadores terão direito à correção com fulcro no índice do INPC;

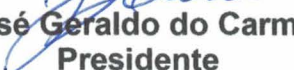
Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado anualmente o repasse conforme índice de correção do INPC aos subsídios dos vereadores no início de cada exercício financeiro independente de aprovação de Resolução específica.

Paragrafo único: O serviço de contabilidade desta Casa elaborará orçamento anual garantindo a referida correção para os anos subsequentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2018.


José Geraldo do Carmo
Presidente